

Ofício-circular DRF-4, nº 262/48.

*R.R. Campinas*

Srs. Encarregados de Inspetorias de Fiscalização, Diretor da R. de Campinas, Chefes das Seções de Despesa e de Administração e Secretário desta D.R.F.

De acôrdo com o que nos informa o Departamento dos Serviços do Interior, pelo ofício-circular nº 01, 331/48, de 19 do corrente, por despacho exarado no processo G-33 403/47, referente a exigências quanto á situação militar, no ato de posse e exercício de servidores publicos, o sr. Diretor Geral da Secretaria aprovou quanto propôz o S.P.-2, conforme passamos a transcrever:

"Reportando-nos á nossa informação a fls. 14 e tendo em vista o douto parecer da C.J., a fls. 15 e 16, submetemos o presente ao conhecimento de superior - autoridade, com a proposta de ser encaminhado ao D. S.I. para fins de comunicar ás DD.RR.PF. que devem observar, no assunto, o Decreto-lei federal nº -- nº 9 500, de 23-7-46 (Lei do Serviço Militar), publicado no D.O.U. de 25-7-46, e não mais a Portaria nº 12/46 da Secretaria da Segurança que então vinha sendo observada."

Atenciosas saudações.

Campinas, 24 de maio de 1948.

*[Assinatura]*  
(DARCY DA CUNHA FURTADO)  
Delegado Regional de Fazenda